Instruções para impressão e pagamento deste boleto:

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento **24/02/2022**
Beneficiário **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18** **AV. REBOUÇAS, Nº 3.970, 25º. AO 28º. ANDARES, PINHEIROS, 05402-920**						Agência/Código Cedente 8577 / 01642
Data do Documento: 16/02/2022	No. do Documento 506708		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento	Nosso Número 506708
Uso do Banco **CLIENTE**	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **124,60**
Instruções 1 - ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA. 2 - APÓS ESTE PRAZO, ENTRAR EM CONTATO COM A SEGURADORA PELO TOOL FREE 0800 7036665						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Pagador
FABIANO CONTARATO
Rua Inácio Higino 673 / SALA 610 ED MUBADALLA
Vila Velha - ES

CNPJ/CPF 86364561772
29101-087

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191090085067087857370164240007489060000012460

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento **24/02/2022**
Beneficiário **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18** **AV. REBOUÇAS, Nº 3.970, 25º. AO 28º. ANDARES, PINHEIROS, 05402-920**						Agência/Código Cedente 8577 / 01642
Data do Documento: 16/02/2022	No. do Documento 506708		Espécie Doc **DM**	Aceite **N**	Data Processamento	Nosso Número 506708
Uso do Banco **CLIENTE**	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **124,60**
Instruções 1 - ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA. 2 - APÓS ESTE PRAZO, ENTRAR EM CONTATO COM A SEGURADORA PELO TOOL FREE 0800 7036665						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Pagador
FABIANO CONTARATO
Rua Inácio Higino 673 / SALA 610 ED MUBADALLA
Vila Velha - ES

CNPJ/CPF 86364561772
29101-087

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

---BANESTES CELULAR---

PAGAMENTO: Titulo em Cobranca

Cliente: Fabiano Contarato
Tel-33407616 - 99456

Conta: 3.329.141

Agencia: 274-Reta Da Penha

Titulo: 34191.09008 50670.878573
70164.240007 4 89060000012460

Dt.Vencimento: 24/02/2022

Dt.Pagamento: 22/02/2022

Valor Pago: R$124,60

Protocolo: 066768187

Origem: Banestes Celular

==========

CHUBB®

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

Proposta Property Online

Seguro garantido pela: Chubb Seguros Brasil S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18 Código Susep 06513
Processo SUSEP: 15414.003239/2005-60 - 15414.005515/2011-72 15414.005517/2011-61 - 15414.902263/2013-93

Informações Da Proposta

Proposta: 59.931.274 v. 0

Segurado: FABIANO CONTARATO **CPF/CNPJ:** 86364561772

Endereço: Rua Inácio Higino 673 / SALA 610 ED MUBADALLA, Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29101087

Corretor: LOJACORR SA REDE DE CORRETORES DE SEGUROS **Código SUSEP:** 00000202011542

Tipo de Seguro	Inicio de Vigência	Fim de Vigência	Data Cotação
Proposta de Renovação Chubb	22/02/2022	22/02/2023	15/02/2022

Responsável	Código Interno
ANTONIO CARLOS FOIS	00000202011542

Informações Do Seguro

Tipo de Cálculo	Anual
Tipo de Contratação	Local a Local
Modalidade	Seguro Empresarial Chubb
Assistência 24 horas	Sim
Seguradora	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
Experiência	1 ano
Apólice	1180048304
Relação Sinistro x Prêmio	Sem Sinistro

Informações Do Local De Risco

Item 1 (18890122)

Valor Em Risco - Incêndio, Queda de Raio e Explosão de Qualquer Natureza: R$ 220.000,00

Endereço:
Rua Inácio Higino 673 SALA 610

CEP	Bairro	Cidade	Estado
29101087	Praia da Costa	Vila Velha	ES

Prédio/Conteúdo	Prédio e Conteúdo
Isopainel	Não
Patrimônio Histórico?	Não
Localização acima do 1° andar	Sim
Tipo de Construção	Superior

Segmento	Serviços
Atividade Principal	Escritórios
Ocupação de Risco	Escritórios (Exceto de Informática Advocacia Agência de Publicidade e Contabilidade)

Extintores	Sim
Hidrantes	Não
Sprinklers	Não
Detector de Fumaça	Não
CO2 FM200 (Em Servidores ou Coifas em Restaurantes)	Não
Brigada de Incêndio	Não
Alarme Local (sem monitoramento)	Sim
Alarme Monitorado 24 Horas	Não
Sistema de Filmagem	Sim
Vigilância	Não
Cofre	Não

Cláusula Beneficiária	08402393000171 - LOBO ROCHA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME;
Observações da Cláusula Beneficiária	Cláusula Beneficiária de R$ 190.000,00 para prédio.
Observações do Underwriter	Prédio e Conteúdo

Informações Das Coberturas

Coberturas Contratadas	LICC	Prêmio	Franquia
Limite Máximo de Garantia	**220.000,00**	**116,03**	
Incêndio, Queda de Raio e Explosão de Qualquer Natureza	220.000,00	62,44	Queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 500,00
Danos Elétricos	5.000,00	15,87	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00
Rompimento de Tanques e Tubulações / Danos Por Água (Water Damage)	5.000,00	10,15	15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00
Equipamentos Eletrônicos	5.000,00	13,10	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00
RC - Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais	10.000,00	14,46	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00

Cláusulas Particulares

Não há

Cláusulas Específicas

Cláusula Específica de Exclusão de Doença Transmissível

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, danos, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:
   1.1. uma doença transmissível; ou
   1.2. decretação de surto, epidemia ou pandemia de uma doença transmissível.
2. Para fins desta cláusula, perdas, danos, custos ou despesas incluem também, entre outros, quaisquer quantias para limpar,

desintoxicar, remover ou testar:

2.1. uma doença transmissível; ou

2.2. qualquer propriedade segurada nos termos desta apólice que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.

3. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:

3.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou

3.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.

4. Esta cláusula de aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.
5. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE SANÇÕES E EMBARGOS:

a) A cobertura securitária prevista na presente Apólice não terá efeito na medida em que sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury* - "OFAC") e/ou pela Organização das Nações Unidas ("ONU") e/ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia proíbam a Seguradora de concedê-la, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenizações.

a.1) A exclusão indicada na Cláusula A acima abrange também a lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas impedidas de transacionar com Estados Unidos da América ("EUA") e seus Territórios, feita pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*Specially Designated Nationals And Blocked Persons List* - "SDN").

b) Para efeito das exclusões descritas nas Cláusulas A e A.1 acima, a sanção, regulamentação, lei, restrição ou inclusão na lista SDN, deverá estar caracterizada no momento do Sinistro.

b.1) Caso o Fato Gerador de eventual Sinistro seja anterior a uma sanção, regulamentação, lei, inclusão na lista de embargos, ou restrição imposta pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (OFAC) e/ou pela ONU e/ou pelo Reino Unido e/ou União Europeia; e que, embora tal Sinistro esteja amparado por esta Apólice, mas ainda não tenha sido completamente liquidado, a cobertura securitária e consequentemente a indenização devida, ficarão suspensas, sem quaisquer pagamentos e/ou reembolso de despesas, até que tal sanção, regulamentação, lei, ou restrição seja extinta, ou, no caso de o Segurado e/ou Beneficiário constarem na lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas proibidas de transacionar com os EUA (lista SDN), e/ou em quaisquer outras listas de bloqueios/sanções feitas pelos EUA ou pela ONU ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia, até que o Segurado e/ou Beneficiário não conste(m) mais em tal(is) lista(s).

c) O Segurado poderá consultar a lista de embargos e sanções OFAC por meio do sítio eletrônico oficial do Departamento do Tesouro dos EUA: https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx. Caso o Segurado tenha quaisquer dúvidas ou necessidade de entendimento com relação às exclusões acima, o mesmo poderá entrar em contato com os telefones de Central de Atendimento e SAC da Seguradora, constantes da Apólice.

Observações

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Todos os dados pessoais coletados por esta Seguradora serão tratados de acordo com a legislação aplicável em vigor, inclusive com base na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018). Os dados pessoais serão processados apenas para o cumprimento das finalidades aqui dispostas. De forma a assegurar a transparência das atividades da Seguradora, as informações sobre o tratamento dos dados pessoais pela Seguradora e os direitos disponíveis aos titulares podem ser acessados na Política de Privacidade disponível no website da Seguradora, através do link https://www.chubb.com/br-pt/footer/politica-de-privacidade.aspx. Se, por qualquer motivo, não for possível a consulta ao conteúdo do documento através do website, a Política de Privacidade pode ser disponibilizada por outro meio, desde que solicitado através do [encarregadoprotecaodedados.Brasil@Chubb.com].

Informações De Pagamento

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

Plano		Valor da Primeira Parcela	Valor das Demais Parcelas	Valor Total a Pagar
À vista	Carnê	124,60	0,00	124,60

Demonstrativo do Prêmio	(R$)
Prêmio Líquido	116,03
Desconto	0,00
Juros	0,00
IOF	8,56
Prêmio total	124,60

Observações Especificas

1. A ratificação dos termos e condições apresentadas está condicionada a confirmação das informações que serviram de base para a sua conclusão.

2. A aceitação da proposta de seguro está sujeita a análise do risco.

Riscos Cobertos:

O presente seguro tem por objetivo garantir, dentro dos limites da importância segurada, sob as "Condições Gerais" da Chubb Seguros e sob as "Condições Especiais" expressas obrigatoriamente convencionadas nesta proposta, o pagamento de indenização ao segurado por prejuízos que o mesmo possa sofrer em conseqüência da realização dos riscos previstos e cobertos nas referidas condições deste seguro.

3. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMGA):

Limitado aos valores em risco declarados de cada local segurado e aos limites de indenização de cada cobertura contratada, o valor máximo indenizável por esta apólice em um único sinistro ou série de sinistros não poderá ultrapassar o valor definido na especificação da apólice como LMGA - Limite Máximo de Garantia da Apólice. A soma de todas as indenizações pagas por este seguro não poderá exceder ao Limite Máximo de Garantia da Apólice.

4. Coberturas / Limite de Indenização por Cobertura Contratada (LICC) / Franquias Obrigatórias e Facultativas:

Se duas ou mais franquias e/ou participação do segurado, relativas aos Danos Materiais, previstas na especificação da apólice, incidirem em uma única ocorrência, aplicar-se-á aos prejuízos relativos aos danos físicos a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário.

Não obstante o acima exposto, tendo sido contratada cobertura para Lucros Cessantes, aplicar-se-á aos eventuais prejuízos relativos a perdas financeiras a franquia específica estabelecida para estas garantias, independentemente da franquia aplicada para prejuízos decorrentes de Danos Materiais.

5. A presente cotação está condicionada à inspeção no(s) local (is) em risco antes do início de vigência:

Para que possamos agilizar a realização da inspeção, pedimos informar nome e telefone da pessoa de contato. Em conseqüência da inspeção do risco, fica reservado à Seguradora o direito de a qualquer momento da vigência desta apólice, suspender a cobertura mediante notificação prévia, no caso de ser constatada qualquer situação grave ou de iminente perigo ou que não tenham sido tomadas pelo Segurado, após sua constatação, as providências cabíveis ou recomendáveis para sanar tal situação.

6. Em caso de contratação da Cobertura Responsabilidade Civil Guarda de Veículos de Terceiros - Colisão, Incêndio e Roubo, considerar a clausula abaixo:

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro, o segurado se obriga a comprovar a existência de efetivo controle de entrada

e saída de veículos de terceiros do estacionamento existente em seu estabelecimento. Os veículos tipo moto, ciclomotor, bicicletas e assemelhados somente estarão cobertos contra roubo/furto se afixados ao solo do estacionamento do local segurado através de corrente e cadeado.

(*) Para a concessão da cobertura de colisão, será obrigatório a presença de manobrista habilitado, devendo o mesmo ser responsável pelas manobras de entrada e saída do estacionamento de todos os veículos ali estacionados.

7. Na cobertura de Roubo de Valores em mãos de portadores será permitido o transporte, observando-se o seguinte:

- a 1 portador transportando máximo de R$ 2.500,00
- a 2 portadores até R$ 7.200,00
- a Em viaturas com no mínimo de 2 portadores armados, ou um portador acompanhado de dois guardas armados (não considerando o motorista) até R$ 28.500,00
- a São entendidos como Portadores: sócios, diretores e empregados do segurado maiores de 18 anos

Esta cotação foi elaborada considerando-se desconto por sistemas de proteção contra Incêndio. O segurado obriga-se a cumprir os dizeres da cláusula 308 das Condições Especiais de Incêndio, Raio, Explosão.
Caso estas condições não sejam cumpridas, a indenização em caso de sinistro ficará reduzida na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido se não tivesse sido concedido o respectivo desconto.
Descontos por sistemas Protecionais: Extintores 5%, Hidrantes 15%, Detectores de Fumaça 10% e Sprinklers 50%. Desconto Máximo considerando a existência de todos os sistemas protecionais 60%.

Assistência 24 Horas

Este programa tem por objetivo disponibilizar aos usuários, devidamente cadastrados junto a Central de Assistência, o serviço de assistência 24 horas emergencial denominado Assistência Empresa. Atendimento personalizado, que conta com o sistema Toll Free de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), o serviço poderá ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano. A Assistência Empresa será prestado ao usuário, em todo território Brasileiro.

A Central de Assistência, sempre que possível, buscará solucionar o problema do usuário, enviando equipes de profissionais para reparo emergencial e provisório ou contenção do problema (chaveiro, encanador, eletricista, vidraceiro, segurança e vigilância, assessoria administrativa, cobertura provisória de telhados, limpeza, retorno antecipado, transferência de móveis, guarda de móveis, transmissão de mensagem).

Importante:
As definições e Garantias relacionadas à prestação de serviços de assistência descritas acima, estão apresentadas de forma resumida, objetivando apenas demonstrar uma referência dos serviços oferecidos, não substituindo as condições contratuais, na qual serão detalhados os serviços, as limitações e exclusões gerais para utilização.
"Os limites de valores, acionamentos e intervenções mencionados em nossas condições da Assistência 24 horas CHUBB são por apólice".

Observações Gerais

1. Este seguro exclui Atos de Terrorismo;
2. Prazo de Validade desta Proposta: 05 dias corridos;
3. Em caso de aceitação, a cotação passará a integrar o contrato de seguro;
4. Esta cotação não ampara Classes de Construções 03 e 04 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil;

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

5. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP;

6. O proponente poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br;

7. Para conhecer os detalhes, riscos cobertos e exclusões das coberturas desta proposta, consulte as Condições Gerais do Seguro através do link http://www.chubb.com.br/condicoesgerais ou consulte o seu corretor;

8. O local (is) de risco especificado(s) neste documento atende(m) integralmente as seguintes condições:

a Não são bens litigiosos, de falidos e/ou concordatários ou pertencentes a massa falidas;
a Localizados fora de áreas desapropriadas pelo Poder Público;
a Não são prédios condenados pelas Prefeituras Municipais ou tombados pelo Patrimônio Histórico;

9. Cláusula 308 - Instalação de aparelhamento de prevenção e combate a incêndio

a Fica entendido e acordado que os descontos nas taxas do seguro pela existência de sistemas de prevenção, detecção e combate à incêndio, concedidos para os locais citados nesta apólice, estarão sujeitos à revisão imediata, se ocorrer modificação nos sistemas ou no risco, ou for verificada a existência de fatores de agravação não considerados na ocasião da concessão.
a O segurado se compromete a dar ciência imediata à seguradora de qualquer modificação, bem como conservar os sistemas em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda , o segurado a realizar inspeções periódicas , observadas as seguintes normas:

No caso de sistemas de extintores, mangueiras semi- rígidas, hidrantes, bomba- móvel e viaturas de combate de incêndio:

a Manter à disposição da seguradora podendo a mesma solicitá-los quando necessário e sendo sua apresentação obrigatória os relatórios mensais, fornecidos pelo chefe do grupo de combate à incêndio, sobre as condições de funcionamento e eficiência dos sistemas;

No caso de sistemas de chuveiros contra incêndio:

a Manter à disposição da seguradora podendo a mesma solicitá-los quando necessário e sendo sua apresentação obrigatória laudos trimestrais de inspeção fornecidos por firmas ou pessoas especializadas e autorizadas, sobre as condições de funcionamento e eficiência do sistema;
a Manter as mercadorias e outros bens móveis depositados em plano horizontal, no mínimo , 1 (um) metro abaixo das cabeças dos chuveiros contra incêndio;
a Não alterar ou modificar a ocupação do risco protegido, de modo a não prejudicar a eficiência ou funcionamento do sistema;

No caso de sistemas de detecção e alarme e de instalações especiais contra incêndio:

a Manter à disposição da seguradora podendo a mesma solicitá-los quando necessário e sendo sua apresentação obrigatória laudos semestrais de inspeção fornecidos por firmas ou pessoas especializadas e autorizadas, sobre as condições de funcionamento e eficiência dos sistemas";
a Fica, ainda, entendido e acordado que, a inobservância desta cláusula implicará, em caso de sinistro, na redução da indenização a que o segurado teria direito na hipótese de haver cumprido o disposto acima na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido, se não tivesse concedido respectivo desconto.

0800 703 66 65 - 24 horas / 7 dias por semana
SAC - Serviço de atendimento ao consumidor
0800 703 66 65 - 24 horas / 7 dias por semana
SAC - Serviço de atendimento ao consumidor para deficientes auditivos
0800 724 50 84 - 24 horas / 7 dias por semana
Atendimento ao Corretor
3003 4364 - Capitais e regiões metropolitanas 0800 737 0050 - Demais localidades - 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h
Atendimento ao Sinistro
3003 4363 - Capitais e regiões metropolitanas e Demais localidades 0800 702 50 48 - 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h

Dados da ouvidoria

A Ouvidoria é um canal de comunicação, imparcial e independente que a Chubb Seguros Brasil S.A. disponibilizapara seus clientes. É função deste canal, atuar na defesa dos direitos dos consumidores assegurando a estritaobservância das normas legais e regulamentares. Além de atuar na mediação de conflitos, esclarecendo,prevenindo e solucionando as solicitações dos clientes. Este canal só pode ser utilizado quando o cliente não encontra solução satisfatória para suas reclamações nosmeios tradicionais de atendimento (SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, Fale Conosco, Sinistros eoutros). Tels. 0800 722 50 59 e atendimentos para deficientes auditivos Tel. 0800 724 50 84 ambos de segunda àsexta - 8h às 18h. E-mail ouvidoria@chubb.com e caixa Postal 310 - Agência 72300019 Cep. 01031 970.

Disque Fraude

Disque fraude: 0800 770 8135 - Se você conhece ou suspeita de alguma fraude aos seguros contratados junto à Chubb, denuncie, O canal é gratuito e sigiloso, dedicado a receber ligações de segunda à sexta das 9h às 17h e/ou gravação de mensagens 24 horas por dia e está disponível apenas para ligações no território brasileiro.

Informações SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatizaçãoe controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem deseguros.
Atendimento Exclusivo ao Consumidor (2ª a 6ª feira das 9:30h às 17:00h) 0800 021 8484
Consulta Pública de Produtos.
www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos

Declaro que as informações fornecidas nesta proposta de seguro estão corretas, e que estou ciente de que a veracidade das respostas prestadas neste documento são fundamentais e determinantes para a precificação e aceitação do risco. A inexatidão e/ou omissão acarretam a perda de cobertura conforme o Art. 766 do Código Civil Brasileiro. Qualquer alteração a ser realizada nesta proposta deve ser imediatamente comunicada ao seu corretor. Declaro que li as condições contratuais em versão integral deste seguro e estou de acordo. Comprometo-me inclusive a comunicar por escrito à Seguradora se ocorrer qualquer alteração nas condições estabelecidas neste contrato.

Declaro ainda que estou ciente de que o risco ora proposto será aceito apenas se estiver de acordo com as regras de aceitação da Seguradora e de que o não pagamento da primeira parcela do seguro ou do prêmio à vista até seu vencimento, bem como a falta da realização da vistoria prévia (quando necessária) até a data do agendamento, por culpa do segurado, são alguns dos motivos impeditivos para a aceitação do risco e consequente emissão da apólice.

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

_____	____/____/____	_____	____/____/____
FABIANO CONTARATO	Data	LOJACORR SA REDE DE CORRETORES DE SEGUROS	Data

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

Certificado Property Online

Seguro garantido pela: Chubb Seguros Brasil S.A. CNPJ: 03.502.099/0001-18 Código Susep 06513
Processo SUSEP: 15414.003239/2005-60 - 15414.005515/2011-72 15414.005517/2011-61 - 15414.902263/2013-93

Certificado emitido por: Chubb Seguros Brasil S.A. **Número: 59.931.274**

Este documento certifica que a empresa abaixo mencionada está em processo de emissão de apólice que garante as coberturas descritas. As coberturas estão sujeitas às Condições Gerais, Particulares e Específicas da apólice a ser emitida pelo período indicado.

Corretor: LOJACORR SA REDE DE CORRETORES DE SEGUROS
Código SUSEP: 00000202011542

Segurado: FABIANO CONTARATO
CPF/CNPJ: 86364561772
Endereço: Rua Inácio Higino 673 / SALA 610 ED MUBADALLA, Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29101087

Vigência: De 22/02/2022 à 22/02/2023
Nº Proposta Chubb: 59.931.274
Apólice: Em emissão

Informacoes Do Seguro

Tipo de Cálculo	Anual
Tipo de Contratação	Local a Local
Modalidade	Seguro Empresarial Chubb
Assistência 24 horas	Sim
Seguradora	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.
Experiência	1 ano
Apólice	1180048304
Relação Sinistro x Prêmio	Sem Sinistro

Informacoes Do Local De Risco

Item 1 (18890122)

Valor em risco - Incêndio, Queda de Raio e Explosão de Qualquer Natureza: R$ 220.000,00

Endereço: Rua Inácio Higino 673 SALA 610, Praia da Costa - Vila Velha - ES - CEP: 29101087

Prédio/Conteúdo	Prédio e Conteúdo
Isopainel	Não
Patrimônio Histórico?	Não

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

Localização acima do 1° andar	Sim
Tipo de Construção	Superior

Segmento	Serviços
Atividade Principal	Escritórios
Ocupação de Risco	Escritórios (Exceto de Informática Advocacia Agência de Publicidade e Contabilidade)

Extintores	Sim
Hidrantes	Não
Sprinklers	Não
Detector de Fumaça	Não
CO2 FM200 (Em Servidores ou Coifas em Restaurantes)	Não
Brigada de Incêndio	Não
Alarme Local (sem monitoramento)	Sim
Alarme Monitorado 24 Horas	Não
Sistema de Filmagem	Sim
Vigilância	Não
Cofre	Não

Cláusula Beneficiária	08402393000171 - LOBO ROCHA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME;
Observações da Cláusula Beneficiária	Cláusula Beneficiária de R$ 190.000,00 para prédio.
Observações do Underwriter	Prédio e Conteúdo

Informacoes Das Coberturas

Coberturas Contratadas	LICC	Prêmio	Franquia
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA	**220.000,00**	**116,03**	
Incêndio, Queda de Raio e Explosão de Qualquer Natureza	220.000,00	62,44	Queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 500,00
Danos Elétricos	5.000,00	15,87	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00
Rompimento de Tanques e Tubulações / Danos Por Água (Water Damage)	5.000,00	10,15	15% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00
Equipamentos Eletrônicos	5.000,00	13,10	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00
RC - Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais	10.000,00	14,46	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 1.000,00

Cláusulas Particulares

Não há

Cláusulas Específicas

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

Cláusula Específica de Exclusão de Doença Transmissível

1. Não obstante o que em contrário possam dispor as condições contratuais, esta apólice não garante perdas, danos, custos ou despesas, direta ou indiretamente, decorrentes de, ou de qualquer outra forma, atribuíveis ou relacionadas à, ou em conexão ou ocorrendo simultaneamente ou em qualquer sequência com:
   1.1. uma doença transmissível; ou
   1.2. decretação de surto, epidemia ou pandemia de uma doença transmissível.
2. Para fins desta cláusula, perdas, danos, custos ou despesas incluem também, entre outros, quaisquer quantias para limpar, desintoxicar, remover ou testar:
   2.1. uma doença transmissível; ou
   2.2. qualquer propriedade segurada nos termos desta apólice que seja ou possa ser afetada em virtude de contaminação por uma doença transmissível.
3. Para fins desta cláusula, uma doença transmissível significa qualquer:
   3.1. sofrimento físico, enfermidade ou doença causada ou transmitida direta ou indiretamente por qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo ou qualquer variação deste, considerado vivo ou não, e independentemente dos meios de transmissão; ou
   3.2. qualquer vírus, bactéria, parasita ou outro organismo, ou qualquer variação deste, considerada vivo ou não, à exceção de fungos, capaz de causar sofrimento físico, enfermidade ou doença.
4. Esta cláusula de aplica a todas as coberturas e extensões de coberturas contratadas na apólice.
5. Permanecem em vigor as condições contratuais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta cláusula.

CLÁUSULA ESPECÍFICA DE SANÇÕES E EMBARGOS:

a) A cobertura securitária prevista na presente Apólice não terá efeito na medida em que sanções comerciais ou econômicas ou outras leis, regulamentações, restrições ou sanções impostas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury* - "OFAC") e/ou pela Organização das Nações Unidas ("ONU") e/ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia proíbam a Seguradora de concedê-la, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de indenizações.

   a.1) A exclusão indicada na Cláusula A acima abrange também a lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas impedidas de transacionar com Estados Unidos da América ("EUA") e seus Territórios, feita pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (*Specially Designated Nationals And Blocked Persons List* - "SDN").

b) Para efeito das exclusões descritas nas Cláusulas A e A.1 acima, a sanção, regulamentação, lei, restrição ou inclusão na lista SDN, deverá estar caracterizada no momento do Sinistro.

   b.1) Caso o Fato Gerador de eventual Sinistro seja anterior a uma sanção, regulamentação, lei, inclusão na lista de embargos, ou restrição imposta pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (OFAC) e/ou pela ONU e/ou pelo Reino Unido e/ou União Europeia; e que, embora tal Sinistro esteja amparado por esta Apólice, mas ainda não tenha sido completamente liquidado, a cobertura securitária e consequentemente a indenização devida, ficarão suspensas, sem quaisquer pagamentos e/ou reembolso de despesas, até que tal sanção, regulamentação, lei, ou restrição seja extinta, ou, no caso de o Segurado e/ou Beneficiário constarem na lista de cidadãos nacionais especialmente designados e pessoas proibidas de transacionar com os EUA (lista SDN), e/ou em quaisquer outras listas de bloqueios/sanções feitas pelos EUA ou pela ONU ou pelo Reino Unido e/ou pela União Europeia, até que o Segurado e/ou Beneficiário não conste(m) mais em tal(is) lista(s).

c) O Segurado poderá consultar a lista de embargos e sanções OFAC por meio do sítio eletrônico oficial do Departamento do Tesouro dos EUA: https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/Pages/default.aspx. Caso o Segurado tenha quaisquer dúvidas ou necessidade de entendimento com relação às exclusões acima, o mesmo poderá entrar em contato com os telefones de Central de Atendimento e SAC da Seguradora, constantes da Apólice.

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

Informacoes De Pagamento

Plano		Valor da Primeira Parcela	Valor das Demais Parcelas	Valor Total a Pagar
À vista	Carnê	124,60	0,00	124,60

Demonstrativo do Prêmio	(R$)
Prêmio Líquido	116,03
Desconto	0,00
Juros	0,00
IOF	8,56
Prêmio total	124,60

Prêmio Total (Sem I.O.F): 116,03
I.O.F. (7,38%): 8,56
Prêmio Total (Com I.O.F): 124,60

Observacoes Especificas

1. A presente proposta comercial foi elaborada com as informações apresentadas a esta seguradora atraves do corretor/segurado e conforme os dados relacionados nesta cotação, caso seja verificada alguma divergência nas informações, a Chubb Seguros poderá recusar a aceitação do risco ou alterar o premio apresentado.

2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;

Riscos Cobertos:

O presente seguro tem por objetivo garantir, dentro dos limites da importância segurada, sob as "Condições Gerais" da Chubb Seguros e sob as "Condições Especiais" expressas obrigatoriamente convencionadas nesta proposta, o pagamento de indenização ao segurado por prejuízos que o mesmo possa sofrer em conseqüência da realização dos riscos previstos e cobertos nas referidas condições deste seguro.

3. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMGA):

Limitado aos valores em risco declarados de cada local segurado e aos limites de indenização de cada cobertura contratada, o valor máximo indenizável por esta apólice em um único sinistro ou série de sinistros não poderá ultrapassar o valor definido na especificação da apólice como LMGA - Limite Máximo de Garantia da Apólice. A soma de todas as indenizações pagas por este seguro não poderá exceder ao Limite Máximo de Garantia da Apólice.

4. Coberturas / Limite de Indenização por Cobertura Contratada (LICC) / Franquias Obrigatórias e Facultativas:

Se duas ou mais franquias e/ou participação do segurado, relativas aos Danos Materiais, previstas na especificação da apólice, incidirem em uma única ocorrência, aplicar-se-á aos prejuízos relativos aos danos físicos a franquia de maior valor, a menos que haja disposição em contrário.

Não obstante o acima exposto, tendo sido contratada cobertura para Lucros Cessantes, aplicar-se-á aos eventuais prejuízos

relativos a perdas financeiras a franquia específica estabelecida para estas garantias, independentemente da franquia aplicada para prejuízos decorrentes de Danos Materiais.

5. A presente cotação está condicionada à inspeção no(s) local (is) em risco antes do início de vigência:

Para que possamos agilizar a realização da inspeção, pedimos informar nome e telefone da pessoa de contato. Em conseqüência da inspeção do risco, fica reservado à Seguradora o direito de a qualquer momento da vigência desta apólice, suspender a cobertura mediante notificação prévia, no caso de ser constatada qualquer situação grave ou de iminente perigo ou que não tenham sido tomadas pelo Segurado, após sua constatação, as providências cabíveis ou recomendáveis para sanar tal situação.

6. Em caso de contratação da Cobertura Responsabilidade Civil Guarda de Veículos de Terceiros - Colisão, Incêndio e Roubo, considerar a clausula abaixo:

Fica entendido e acordado que, em caso de sinistro, o segurado se obriga a comprovar a existência de efetivo controle de entrada e saída de veículos de terceiros do estacionamento existente em seu estabelecimento. Os veículos tipo moto, ciclomotor, bicicletas e assemelhados somente estarão cobertos contra roubo/furto se afixados ao solo do estacionamento do local segurado através de corrente e cadeado.

(*) Para a concessão da cobertura de colisão, será obrigatório a presença de manobrista habilitado, devendo o mesmo ser responsável pelas manobras de entrada e saída do estacionamento de todos os veículos ali estacionados.

7. Na cobertura de Roubo de Valores em mãos de portadores será permitido o transporte, observando-se o seguinte:

- a 1 portador transportando máximo de R$ 2.500,00
- a 2 portadores até R$ 7.200,00
- a Em viaturas com no mínimo de 2 portadores armados, ou um portador acompanhado de dois guardas armados (não considerando o motorista) até R$ 28.500,00
- a São entendidos como Portadores: sócios, diretores e empregados do segurado maiores de 18 anos

Esta cotação foi elaborada considerando-se desconto por sistemas de proteção contra Incêndio. O segurado obriga-se a cumprir os dizeres da cláusula 308 das Condições Especiais de Incêndio, Raio, Explosão.
Caso estas condições não sejam cumpridas, a indenização em caso de sinistro ficará reduzida na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido se não tivesse sido concedido o respectivo desconto.
Descontos por sistemas Protecionais: Extintores 5%, Hidrantes 15%, Detectores de Fumaça 10% e Sprinklers 50%. Desconto Máximo considerando a existência de todos os sistemas protecionais 60%.

Assistencia 24 Horas

Este programa tem por objetivo disponibilizar aos usuários, devidamente cadastrados junto a Central de Assistência, o serviço de assistência 24 horas emergencial denominado Assistência Empresa. Atendimento personalizado, que conta com o sistema Toll Free de Discagem Direta Gratuita (DDG-0800), o serviço poderá ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano. A Assistência Empresa será prestado ao usuário, em todo território Brasileiro.

A Central de Assistência, sempre que possível, buscará solucionar o problema do usuário, enviando equipes de profissionais para reparo emergencial e provisório ou contenção do problema (chaveiro, encanador, eletricista, vidraceiro, segurança e vigilância, assessoria administrativa, cobertura provisória de telhados, limpeza, retorno antecipado, transferência de móveis, guarda de móveis, transmissão de mensagem).

Importante:

As DEFINIÇÕES E GARANTIAS relacionadas à prestação de serviços de assistência descritas acima, estão apresentadas de forma resumida, objetivando apenas demonstrar uma referência dos serviços oferecidos, não substituindo as condições contratuais, na qual serão detalhados os serviços, as limitações e exclusões gerais para utilização.

Observacoes Gerais

1. Este seguro excluí Atos de Terrorismo conforme Circular PRESI - 007/2001;

2. Prazo de Validade desta Proposta: 05 dias corridos;

3. Em caso de aceitação, a cotação passará a integrar o contrato de seguro;

4. Esta cotação não ampara Classes de Construções 03 e 04 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil;

5. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;

6. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;

7. Para conhecer os detalhes, riscos cobertos e exclusões das coberturas desta proposta, consulte as Condições Gerais do Seguro através do link http://www.chubb.com.br/condicoesgerais ou consulte o seu corretor;

8. O local (is) de risco especificado(s) neste documento atende(m) integralmente as seguintes condições:

a Não são bens litigiosos, de falidos e/ou concordatários ou pertencentes a massa falidas;
a Localizados fora de áreas desapropriadas pelo Poder Público;
a Não são prédios condenados pelas Prefeituras Municipais ou tombados pelo Patrimônio Histórico;

9. Cláusula 308 - Instalação de aparelhamento de prevenção e combate a incêndio

a Fica entendido e acordado que os descontos nas taxas do seguro pela existência de sistemas de prevenção, detecção e combate à incêndio, concedidos para os locais citados nesta apólice, estarão sujeitos à revisão imediata, se ocorrer modificação nos sistemas ou no risco, ou for verificada a existência de fatores de agravação não considerados na ocasião da concessão.
a O segurado se compromete a dar ciência imediata à seguradora de qualquer modificação, bem como conservar os sistemas em perfeitas condições de funcionamento e eficiência, obrigando-se, ainda , o segurado a realizar inspeções periódicas , observadas as seguintes normas:

No caso de sistemas de extintores, mangueiras semi- rígidas, hidrantes, bomba- móvel e viaturas de combate de incêndio:

a Manter à disposição da seguradora podendo a mesma solicitá-los quando necessário e sendo sua apresentação obrigatória os relatórios mensais, fornecidos pelo chefe do grupo de combate à incêndio, sobre as condições de funcionamento e eficiência dos sistemas;

No caso de sistemas de chuveiros contra incêndio:

a Manter à disposição da seguradora podendo a mesma solicitá-los quando necessário e sendo sua apresentação obrigatória laudos trimestrais de inspeção fornecidos por firmas ou pessoas especializadas e autorizadas, sobre as condições de funcionamento e eficiência do sistema;
a Manter as mercadorias e outros bens móveis depositados em plano horizontal, no mínimo , 1 (um) metro abaixo das cabeças dos chuveiros contra incêndio;

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

a Não alterar ou modificar a ocupação do risco protegido, de modo a não prejudicar a eficiência ou funcionamento do sistema;

No caso de sistemas de detecção e alarme e de instalações especiais contra incêndio:

aManter à disposição da seguradora podendo a mesma solicitá-los quando necessário e sendo sua apresentação obrigatória laudos semestrais de inspeção fornecidos por firmas ou pessoas especializadas e autorizadas, sobre as condições de funcionamento e eficiência dos sistemas";
aFica, ainda, entendido e acordado que, a inobservância desta cláusula implicará, em caso de sinistro, na redução da indenização a que o segurado teria direito na hipótese de haver cumprido o disposto acima na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido, se não tivesse concedido respectivo desconto.

Fale Conosco
Assistência 24 horas
0800 16 58 59 - Brasil 55 (11) 4837 2006 - Atendimento Internacional - 24 horas / 7 dias por semana
ATC - Atendimento a clientes
0800 703 66 65 - 24 horas / 7 dias por semana
SAC - Serviço de atendimento ao consumidor
0800 703 66 65 - 24 horas / 7 dias por semana
SAC - Serviço de atendimento ao consumidor para deficientes auditivos
0800 724 50 84 - 24 horas / 7 dias por semana
Atendimento ao Corretor
3003 4364 - Capitais e regiões metropolitanas 0800 737 0050 - Demais localidades - 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h
Atendimento ao Sinistro
3003 4363 - Capitais e regiões metropolitanas e Demais localidades 0800 702 50 48 - 2ª a 6ª feira, das 8h às 20h

Dados da ouvidoria
A Ouvidoria é um canal de comunicação, imparcial e independente que a Chubb Seguros Brasil S.A. disponibilizapara seus clientes. É função deste canal, atuar na defesa dos direitos dos consumidores assegurando a estritaobservância das normas legais e regulamentares. Além de atuar na mediação de conflitos, esclarecendo,prevenindo e solucionando as solicitações dos clientes. Este canal só pode ser utilizado quando o cliente não encontra solução satisfatória para suas reclamações nosmeios tradicionais de atendimento (SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, Fale Conosco, Sinistros eoutros). Tels. 0800 722 50 59 e atendimentos para deficientes auditivos Tel. 0800 724 50 84 ambos de segunda àsexta - 8h às 18h. E-mail ouvidoria@chubb.com e caixa Postal 310 - Agência 72300019 Cep. 01031 970.

Disque Fraude
Disque fraude: 0800 770 8135 - Se você conhece ou suspeita de alguma fraude aos seguros contratados junto à Chubb, denuncie, O canal é gratuito e sigiloso, dedicado a receber ligações de segunda à sexta das 9h às 17h e/ou gravação de mensagens 24 horas por dia e está disponível apenas para ligações no território brasileiro.

Informações SUSEP
A aceitação da proposta de seguro está sujeita a análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O proponente poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Chubb Seguros Brasil S.A. junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) na proposta / certificado. Se preferir, poderá também consultá-las em nosso site e/ou solicitá-las através dos nossos canais de atendimento. Processos SUSEP nº. 15414.005515/2011-72 (Compreensivo Empresarial), 15414.902263/2013-93 (Responsabilidade Civil), 15414.005517/2011-61 (Lucros Cessantes), 15414.602254/2021-13 (Riscos de Engenharia) e 15414.003239/2005-60 (Riscos Diversos). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento Exclusivo ao Consumidor (2ª a 6ª feira das 9:30h as 17:00h) 0800 021 8484.

Declaro que as informações fornecidas nesta proposta de seguro estão corretas, e que estou ciente de que a veracidade das respostas prestadas neste documento são fundamentais e determinantes para a precificação e aceitação do risco. A inexatidão e/ou omissão acarretam a perda de cobertura conforme o Art. 766 do Código Civil Brasileiro. Qualquer alteração a ser realizada nesta proposta deve ser imediatamente comunicada ao seu corretor. Declaro que li as condições contratuais em versão integral

Chubb Seguros Brasil S.A
Av. Rebouças, 3.970
25° ao 28° andares
Edifício Eldorado Business Tower
São Paulo - SP, Brasil
CEP: 06402-920

www.chubb.com.br

deste seguro e estou de acordo. Comprometo-me inclusive a comunicar por escrito à Seguradora se ocorrer qualquer alteração nas condições estabelecidas neste contrato.

Declaro ainda que estou ciente de que o risco ora proposto será aceito apenas se estiver de acordo com as regras de aceitação da Seguradora e de que o não pagamento da primeira parcela do seguro ou do prêmio à vista até seu vencimento, bem como a falta da realização da vistoria prévia (quando necessária) até a data do agendamento, por culpa do segurado, são alguns dos motivos impeditivos para a aceitação do risco e consequente emissão da apólice.

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

Leandro Martinez Raymundo - Presidente
Chubb Seguros Brasil S.A.